



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1286/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 8370/2017

Cubatão, 30 de novembro de 2017.

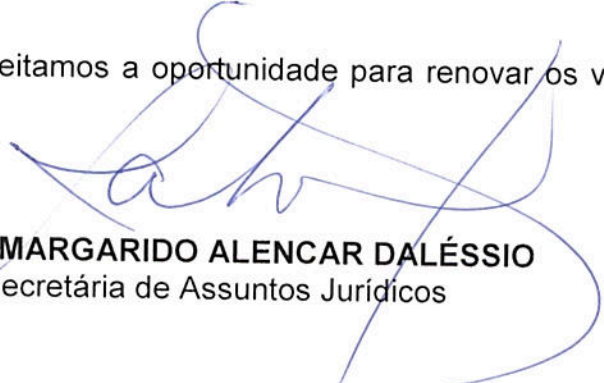
Ref.: **Indicação** nº 660/2017
Vereador – Wilson Pio dos Reis
Ofício nº 806/2017 - mjbs
Processo nº 1359/2017

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da indicação de autoria do Nobre Edil, bem como, informar que o pedido nele constante foi encaminhado a SESEP- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, gerando a manifestação que segue:

“ Os serviços de recolhimento de Cata Treco no bairro do Jardim Costa e Silva e adjacências, ocorre sempre nas terças-feiras, sem interrupção. Porém, alguns moradores infratores, acabam desovando materiais no local mencionado na presente solicitação, já identificado por este setor como ponto crítico do bairro. A Fiscalização de Serviços Urbanos, têm intensificado os trabalhos no citado bairro. No entanto, estes materiais são lançados neste local geralmente à noite, quando não há fiscalização, trazendo transtornos aos moradores vizinhos, no decorrer da semana. “

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 10:55	hs 04 de 12 de 17
POR:	
PROTOCOLO	